



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**PROCESSO Nº 165/2019**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Nº 26/2019**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO  
NA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA  
CATERPILLAR 412F2**

**RECURSOS:**

**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (774) FONTE: 000  
05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (775) FONTE: 504  
05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (677) FONTE: 000  
05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (678) FONTE: 504

LC OK  
TCE OK

**Memorando** 1.035/2019

Responder apenas via 1Doc

Geraldo O. SMVSU

Para

GAB - Gabinete d...

24/06/2019 14:38

**Revisão Retroescavadeira Caterpillar 416F2**

A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos solicita autorização para Contratação de Empresa Especializada para Revisão da Máquina Retroescavadeira Caterpillar 416F2.

Atenciosamente,

**Geraldo Olivo***Secretario de Viação, Obras E Serviços Urbanos;*Folha de rosto, contém documento físicoPrefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000 - 1Doc - [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 24/06/2019 14:38:42 por Geraldo Olivo - Secretario de Viação, Obras E Serviços Urbanos;

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - *Dwight Eisenhower*

1Doc



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DECRETO Nº 001/2019, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

**Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:**

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, RG nº 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e o Sr. João de Souza Bueno, CPF nº 553.918.509-91, RG nº 3.538.053-1 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2019.

**Art. 2º** - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, ficando revogado o Decreto nº 001/2018, de 04 de janeiro de 2018 e o Decreto nº 471/2018, de 25 de outubro de 2018 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JANEIRO DE 2019.

  
**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Sudoeste do Paraná  
**DIOEMS**  
EDIÇÃO Nº 1466 de 03/01/2019



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, tendo em vista a necessidade de Contratação de Empresa Especializada para Revisão da Máquina Retroescavadeira Caterpillar 416F2, patrimônio n° 81333, solicita a Vossa Excelência autorização para a contratação através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos produtos relacionados no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização segue abaixo designação de servidores que constarão nas Atas de Registro de Preço e Contratos:

Gestor do Contrato/Ata: Geraldo Olivo, inscrito no CPF sob n° 780.414.069-04, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.800.790-0, Secretário de Viação e Serviços Urbanos;

Fiscal do Contrato/Ata: Dyonatan de César, inscrito no CPF sob n° 065.924.689-98, portador da Cédula de Identidade RG n° 9.995.573-2, Diretor de Viação, Almojarifado e Frotas.

Fiscal Substituto do Contrato/Ata: Amarildo Miguel Dalle Tese, inscrito no CPF sob n° 749.565.409-06, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.235.619-0, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Chopinzinho-PR, 18 de junho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Geraldo Olivo

Secretario Municipal de Viação e Serviços Urbanos



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos vem por meio desta justificativa, embasar a solicitação de contratação de empresa especializada para revisão da máquina retroescavadeira caterpillar 416F2, patrimônio nº 81333, a revisão preventiva da máquina se faz necessária para manter o bom funcionamento da mesma, pois a demanda de serviços faz com que ocorra o desgaste natural de peças.

A Secretaria informa que esta será a primeira revisão na máquina, a qual deve ser efetuada com 500 horas e referida retroescavadeira se encontra com 497 horas registradas no horímetro (conforme imagem em anexo).

A Contratação pretendida por essa inexigibilidade é originada da garantia estabelecida pela aquisição da máquina retroescavadeira caterpillar 416F2, tendo em vista que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a dita revisão for realizada na oficina autorizada.

Ante ao exposto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos justifica a contratação de acordo com a descrição contida no Termo de Referência a seguir.

Chopinzinho, 18 de junho de 2019.

  
Geraldolivo

Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### 1 – OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste certame, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F2, PATRIMÔNIO N° 81333**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo às Secretarias solicitantes a Fiscalização, informando se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alvi-tradas.

1.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL. R\$
1	Unid.	1	Filtro secundário de combustível	179,37	179,37
2	Unid.	1	Filtro separador de água	196,77	196,77
3	Unid.	1	Filtro do óleo motor	87,61	87,61
4	Unid.	1	Filtro da transmissão	175,79	175,79
5	Unid.	1	KITPM06 - Limpeza	52,30	52,30
6	Unid.	1	Coleta de óleo da transmissão	64,00	64,00
7	Unid.	3	OLEO CG 4L 15W40	74,54	223,62
8	Unid.	1	Coleta de óleo do hidráulico	64,00	64,00
9	Unid.	1	GRAXA	19,88	19,88
10	Unid.	1	Coleta de óleo diferencial dianteiro	64,00	64,00
11	Unid.	1	Coleta de óleo diferencial traseiro	64,00	64,00
12	Unid.	1	Coleta de óleo motor	64,00	64,00
13	Unid.	2	Coleta de óleo comandos finais traseiros	64,00	128,00
14	Unid.	2	Coleta de óleo comandos finais dianteiros	64,00	128,00
15	Unid.	1	OLEO CAT MTO 20L -- diferencial dianteiro	322,15	322,15



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16	Unid.	1	OLEO CAT MTO 20L – diferencial traseiro e comando final	322,15	322,15
17	Unid.	1	Anel do dreno motor	5,69	5,69
18	Unid.	1	Respiro do tanque hidráulico	27,01	27,01
19	Unid.	2	Anel dos bujões do diferencial dianteiro	9,19	18,38
20	Unid.	1	Respiro do diferencial traseiro	61,57	61,57
21	Unid.	2	Anel dos bujões dos comandos finais	9,19	18,38
22	Hora	5	Mão de obra e deslocamento	289,01	1.445,05
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 3.731,72</b>

**SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**

**FONTE DE RECURSOS: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.**

## 2 - RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.

2.1 – Dyonatan de César - Diretor do Departamento de Viação e Serviços Urbanos, CPF 065.924.689-98.

## 3 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA.

3.1 - O serviço deverá ser efetuado no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Chopinzinho-PR.

3.2 Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

## 4 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

4.1 - O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 90 (noventa) dias, mediante a requisição expedida pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

4.2 - Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

4.3 – O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

a) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

4.4 A Fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Senhor Dyonatan de César, CPF: 065.924.689-98, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas, que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a entrega desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

4.4.1 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4.5 O Fiscal Substituto será o Servidor Senhor Amarildo Miguel Dalle Tesé, CPF 749.565.409-06.

4.6 Os serviços julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

4.7 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.8 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.9 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.10 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

## 5 - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal eletrônica, relativa aos serviços executados, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração e que atestadas pela Secretaria solicitante será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.2 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

## 6 - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

6.1 - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

## 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras e Viação: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (774) F:000  
05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (775) F:504



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (677) F:000**

**05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (678) F:504**

7.2 - A reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

7.3 - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

Chopinzinho, 18 de junho de 2019.

Geraldo Olivo  
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Memorando

Esse memorando encontra-se em PDF

Imagem horímetro

Esta é a imagem do assento do motorista do veículo.

Tela Display

Este é o display do veículo.



WhatsApp Image 2019-06-24 at 08.51.43 (1).jpeg

Baixar original







## PROGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Contrato 1915S33341

CHOPINZINHO / PR, 18/6/2019

### PROPOSTA DE PROGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

À  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO / 0118478  
ENDEREÇO:  
R MIGUEL PROCOPIO KURPEL 3811 / SAO MIGUEL  
CEP: 85560-000 CHOPINZINHO / PR  
CPF/CNPJ: 76995414000160

RESPONSÁVEL OPERACIONAL:  
JONATAN  
TELEFONE: (46) 99932-0725  
E-MAIL: VIACAOEORBRAS@CHOPINZINHO.PR.GOV.BR

FORNECEDOR:  
PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A  
ENDEREÇO:  
RODOVIA BR 277 S/N, CENTRO, CASCAVEL/PR  
CEP: 85803-127  
CNPJ: 76.527.951/0005-09

Para a apreciação de V.sas., temos o prazer de encaminhar este orçamento da prestação de serviço de manutenção preventiva a ser executada no equipamento descrito abaixo:

Equipamento: RETROESCAVADEIRA  
Modelo: 416F2  
Série: 0LBF06342  
Horímetro:  
Fabricante: CATERPILLAR

#### INTERVENÇÃO REALIZADA NO EQUIPAMENTO:

HORÍMETRO

INTERVENÇÃO REALIZADA

500

500

#### PEÇAS

QUANTIDADE	PART NUMBER	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1	1561200	Filtro secundário de combustível	179,37	179,37
1	5023341	Filtro separador de água	196,77	196,77
1	7W2326	Filtro do óleo do motor	87,61	87,61
1	4717003	Filtro da transmissão	175,79	175,79
1	KITPM06	KITPM06 – Limpeza	52,30	52,30
1	SOS	Coleta de óleo da transmissão	64,00	64,00
3	3E9902	OLEO CG 4L 15W40	74,54	223,62
1	SOS	Coleta de óleo do hidráulico	64,00	64,00
1	4526006	GRAXA	19,88	19,88
1	SOS	Coleta de óleo dif dianteiro	64,00	64,00
1	SOS	Coleta de óleo dif traseiro	64,00	64,00
1	SOS	Coleta de óleo motor	64,00	64,00
2	SOS	Coleta de óleo comandos finais traseiros	64,00	128,00
2	SOS	Coleta de óleo comandos finais dianteiros	64,00	128,00
1	1094395	OLEO CAT MTO 20L – diferencial diant.	322,15	322,15

1	1094395	CAT MTO 20L – dif traseiro e comand fin	322,15	322,15
1	3357585	Anel do dreno do motor	5,69	5,69
1	9R9925	Respiro do tanque hidráulico	27,01	27,01
2	9R3176	Anel dos bujões do diferencial dianteiro	9,19	18,38
1	0551990	Respiro do diferencial traseiro	61,57	61,57
2	9R3176	Anel dos bujões dos comandos finais	9,19	18,38

**TOTAL PEÇAS****2.286,67****TOTAL MÃO DE OBRA / DESLOCAMENTO****1.445,05****TOTAL ORÇAMENTO****3.731,72**

NF-e

Nº.  
000.066.987  
Série 003

## IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

PARANA EQUIPAMENTOS S.A NOVA SANTA RITA

EST BR 386, 3960  
FLORESTA - 92480-000  
NOVA SANTA RITA - RS Fone/Fax: (51) 2125-5300

## DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal  
Eletrônica0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.066.987  
Série 003  
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO

4319 0676 5279 5100 3362 5500 3000 0669 8712 4138 8730

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

143190101158999 - 04/06/2019 10:06:34

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Vnd.mer.adq.rec.ter.mer.suj.sub.tri.con.con.sb. / Venda mer

INSCRIÇÃO ESTADUAL

3820021355

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

76.527.951/0033-62

## DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

P.M.MONTAURI

CNPJ / CPF

90.221.565/0001-91

DATA DA EMISSÃO

04/06/2019 10:06:25

ENDEREÇO

R VIA CADORNA, 600

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

99255-000

DATA DA SAÍDA

MUNICÍPIO

MONTAURI

UF

RS

FONE / FAX

(54) 3319-1118

INSCRIÇÃO ESTADUAL

2900001212

HORA DA SAÍDA

## FATURA / DUPLICATA

Num. 001  
Venc. 04/07/2019  
Valor R\$ 1.212,71

## CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
317,80	57,20	0,00	0,00	0,00	19,58	1.212,71
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,16	1.212,71

## TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

TRANSPORTADORA

FRETE POR CONTA

(1) Dest/Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

BR 116 KM 100 11807

MUNICÍPIO

CURITIBA

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

0

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

0,000

## DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
P0006V6228	RETENTOR ICMS jÃ; pago via Sub.Trib. SaÃ-da Isenta	40169300	260	5405	UA	3,0000	48,6900	146,07	0,00	0,00	0,00		
P400KITPM01	KIT CLEAN 1 ICMS jÃ; pago via Sub.Trib. SaÃ-da Isenta	40092210	260	5405	UN	1,0000	26,3400	26,34	0,00	0,00	0,00		
P225SOS	KIT SOS ICMS jÃ; pago via Sub.Trib. SaÃ-da Isenta	84819090	260	5405	UN	1,0000	64,0000	64,00	0,00	0,00	0,00		
P0001970017	ADITIVO SaÃ-da Tributada	38112190	700	5102	UA	1,0000	317,8000	317,80	317,80	57,20	0,00	18	0
P0514526006	GRAXA ICMS jÃ; pago via Sub.Trib. SaÃ-da Isenta	27101999	060	5405	UN	1,0000	19,8800	19,88	0,00	0,00	0,00		
P0504526114	CAT TDTO 50 ICMS jÃ; pago via Sub.Trib. SaÃ-da Isenta	27101932	260	5405	UN	2,0000	103,2800	206,56	0,00	0,00	0,00		
P0507X7855	OLEO 20L SAE30 ICMS jÃ; pago via Sub.Trib. SaÃ-da Isenta	27101932	060	5405	UN	1,0000	432,0600	432,06	0,00	0,00	0,00		

## DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: ICMS ja pago via Sub Trib Saida Tributada Saida Isenta O S A012772 MODEL AA CS54B SER NO 0G5400453 PROP NUM 1935S33149 AUT POR JUCELINO O C 2504 COND PAG 30 DIAS DA DATA Ref VENDA NORMAL Pedido: A012772 Email do Destinatário: cleriano@pmmontauri.com.br

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE PARANA EQUIPAMENTOS S.A NOVA SANTA RITA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO:  
VALOR TOTAL: R\$ 1.212,71 DESTINATÁRIO: P.M.MONTAURI - R VIA CADORNA, 600 CENTRO MONTAURI-RS  
DATA DO RECEBIMENTO: IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

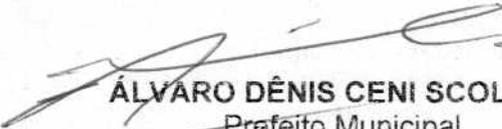
**DATA:** 18/06/2019

**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO:** SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F2, PATRIMÔNIO N° 81333

Recebido a solicitação de Contratação de Empresa Especializada para Revisão da Máquina Retroescavadeira Caterpillar 416F2, patrimônio n° 81333, protocolada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos sob n° 1.035/2019, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**  
Prefeito Municipal



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

**DATA:** 18/06/2019

**ORIGEM:** SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**DESTINO:** DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**REFERÊNCIA:** PARECER ACERCA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F2, PATRIMÔNIO N° 81333.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para Contratação de Empresa Especializada para Revisão da Máquina Retroescavadeira Caterpillar 416F2, patrimônio n° 81333, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, entendemos ser perfeitamente viável a referida Contratação e somos de parecer favorável que a mesma seja realizada via Modalidade INEXIGIBILIDADE.

Atenciosamente,

Josiane Moschen  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 18/06/2019

**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO:** SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F2, PATRIMÔNIO N° 81333.

VALOR R\$ 3.731,72

Em atenção à solicitação formulada, informo que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

### SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (774) F:000

05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (775) F:504

05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (677) F:000

05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (678) F:504

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI  
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO  
Financeiro



**PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A**  
CNPJ: 76.527.951/0001-85 NIRE 41300052212  
**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 2018.**

**DATA, LOCAL E HORA:** Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às dezesseis horas, na Rodovia BR 116, nº 11.807, Km 100, Hauer, Curitiba, Paraná, CEP 81.690-100.

**PRESENCAS:** Esteve presente a totalidade dos membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia, sendo o Presidente Sr. **Rogério Macedo Borio** e os demais membros Srs. **Francisco Coraiola Borio**, **Bernardo Coraiola Borio**, **Suely Miriam Borio** e **Leonardo Coraiola Borio**. Ainda esteve presente como secretário da mesa o Sr. **Maurílio Muller**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, advogado, residente e domiciliado na Rua Emílio Corielsen 500, Apto 101, Curitiba - PR, CEP 82.820-290, portador do RG nº 8.772.308-6 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 022.258.999-08 e na OAB/PR 31.785.

**CONVOCAÇÃO:** Dispensadas as formalidades de convocação conforme o disposto no artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76.

**MESA:** Presidente: **Rogério Macedo Borio** Secretário: **Maurílio Muller**.

**ORDEM DO DIA:** Reeleição da Diretoria da Companhia.

**DELIBERAÇÕES:** Considerando o fim do termo do mandato da diretoria em 14 de abril de 2018, os membros do Conselho de Administração da Companhia decidem, por **unanimidade**, reeleger a Diretoria. Desta forma, são reeleitos os senhores:

- **Rogério Macedo Borio**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado no Estado do Paraná, cidade de Curitiba, na Alameda Dom Pedro II, 367, Apto 1001, Bloco 02, Batel, Curitiba, Paraná, CEP 80.420-080, portador da Cédula de Identidade RG nº 297.467-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 000.003.299-91, para o cargo de **Diretor-Geral** da Companhia;
- **Bernardo Coraiola Borio**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado no Estado do Paraná, Cidade de Curitiba, à Rua Amaury Lange Silvério, nº 80, Casa nº 02, Pilarzinho, CEP 82.120-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.358.925-0 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 026.657.759-80, para o cargo de **Diretor-Comercial** da Companhia;
- **Francisco Coraiola Borio**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado no Estado do Paraná, cidade de Curitiba, na Rua João Batista Dallarmi, nº 535, Casa nº 16, Santo Inácio, CEP 82.010-610, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.110.185-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 030.029.799-88, para o cargo de **Diretor-Financeiro** da Companhia.

Os novos mandatos dos Diretores acima designados terão início em 14 de abril de 2018 e encerrar-se-ão em 13 de abril de 2020, devendo ser estes considerados imediatamente prorrogados até a data da investidura dos novos diretores, nos termos do Artigo 150, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, independente de nova deliberação deste Conselho de Administração. Os Diretores são investidos neste ato mediante assinatura dos Termos de Posse, nos termos do art. 149 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

**ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA:** Nada mais havendo, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e ninguém se manifestando, foram encerrados os trabalhos para a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada por todos os membros do Conselho de Administração presentes. Certifica-se que a presente Ata é cópia fiel daquela lavrada no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia, assinada por todos os Conselheiros.

**ROGERIO MACEDO BORIO** Presidente da Reunião  
**MAURILIO MULLER** Secretário

Esta ata encontra-se arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná e registrada sob o nº 20181362872 em 10/04/2018.

36545/2018

**SHOPPING COSTA OESTE S/A**  
CNPJ nº 21.085.462/0001-29 NIRE 41300091331

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal, abaixo assinados do Shopping Costa Oeste S/A, em cumprimento das atribuições legais e estatutárias, examinamos o Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Finanças normatizados pela legislação vigente, juntamente com o relatório de atividades da diretoria no exercício findo de 2017. Baseado nos exames efetuados, somos de parecer que as contas apresentadas merecem a aprovação pelos senhores acionistas, sem qualquer menção.

Toledo/PR, 16 de abril de 2018

Sellers Representações - Conselho Fiscal

Ricardo Leites - Conselho Fiscal

Rita Pasquelli - Conselho Fiscal

36931/2018

## SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

VIBRA Agroindustrial SA torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para a atividade de avicultura instalada na estrada rural Boa Esperança S/N - Distrito de Guara, município de Guarapuava - PR.

35701/2018

## SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Beneficiamento de Madeira WJR torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para Serraria com Desdobramento de madeira e Picador instalada na Localidade Santo Antonio do Iraúm, Município de Bituruna - PR.

36730/2018

**Sindicato de Hotéis Restaurantes Bares e Similares de Curitiba**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**CURITIBA E RMC**

O Presidente da entidade supra, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os filiados e associados quites e em condições de votar (Sócio-proprietário, Acionista ou Diretor efetivamente nomeado) para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que fará realizar no próximo dia 26 de abril de 2018, às 09:30 (Nove e trinta) horas em primeira convocação, na sede do Sindotel, sito à Al. Júlia da Costa - 64 - São Francisco - Curitiba/PR. Não havendo número legal para as instalações dos trabalhos em primeira convocação, estas serão instaladas às 10:00 (Dez) horas, com qualquer número de filiados e sócios presentes, para deliberarem sobre o seguinte:

1. Autorização para o Presidente negociar e assinar a Convenção Coletiva de Trabalho - 2018/2019 das cidades de Curitiba e Região Metropolitana para Área de Hospedagem;
2. Autorização para o Presidente negociar e assinar Convenção Coletiva de Trabalho - 2018-2019 das cidades da Região Metropolitana de Curitiba para Área de Alimentação;
3. Autorização para o Presidente outorgar procuração a advogados, afim de assessorarem nas negociações da CCT, e que na impossibilidade de acordo, ajuzar dissídio coletivo de trabalho, eleger mediadores, eleger árbitro para na forma da legislação vigente ajuzar Dissídio Coletivo de Trabalho perante ao TRT da 9ª Região e inclusive para instâncias superiores;
4. Deliberação da Assembléia sobre o valor e vencimento da Reversão Salarial Patronal para o exercício de 2018/2019;
5. Nomeação da Comissão para Negociação;
6. Discussão do Rol de Reivindicações Laborais;
7. Assuntos Gerais.

Curitiba, 19 de abril de 2018.

João Jacob Mehl

Presidente

37112/2018

**Companhia Internacional de Logística S/A**  
CNPJ 04.883.352/0001-93

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da Companhia Internacional de Logística S/A, a se reunirem em **Assembleia Geral Extraordinária**, que será realizada no dia 26 de abril de 2018, às 16:30 horas, em primeira convocação e na mesma data, às 17:00 horas, em segunda convocação, na sede da companhia localizada na BR 376, km 252, Gleba Barra Nova, Núcleo Três Bocas, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- (1) alterar o art. 5º do Estatuto Social para aumentar o capital social;
- (2) consolidar o Estatuto Social.

Apucarana, 16 de abril de 2018.

Paulo Cesar M. Thibes Cordeiro  
Diretor Presidente

36171/2018

**Companhia Internacional de Logística S/A**  
CNPJ 04.883.352/0001-93

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da Companhia Internacional de Logística S/A, a se reunirem em **Assembleia Geral Ordinária**, que será realizada no dia 26 de abril de 2018, às 14:00 horas, em primeira convocação e na mesma data, às 14:30 horas, em segunda convocação, na sede da companhia localizada na BR 376, km 252, Gleba Barra Nova, Núcleo Três Bocas, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório da administração e as demonstrações financeiras com as notas explicativas;
- b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos, nos termos do art. 27º do Estatuto Social;

Apucarana, 16 de abril de 2018.

Paulo Cesar M. Thibes Cordeiro  
Diretor Presidente

36168/2018

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento digital, consultado nesta data no link: www.imprensaoficial.pr.gov.br. \*0022\*

Curitiba/PR, 13 de março de 2018 - 19:35:22Z

Fabio Meurer-Albino - escrevente  
Emolumentos: R\$3,86 (VRC 20 00) Selo Fukuyama: R\$0,86  
Furrujeus: R\$0,96, FADEP: R\$0,19

Tabulatório de Notas - sobre VIT  
Exclusivo para  
Autenticação de Notas  
CPF: 78744

mi

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

**RG: 5.639.709-4**

POLEGAR DIREITO



*Amarildo L. S.*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **5.639.709-4** DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/06/2015

NOME: **AMARILDO MOISES CENCI DA SILVEIRA**

FILIAÇÃO: JUVENCIO FAGUNDES DA SILVEIRA  
GENI CENCI DA SILVEIRA

NATURALIDADE: CAP. LEON. MARQUES/PR DATA DE NASCIMENTO: 18/10/1973

DOC. ORIGEM: COMARCA=CASCAVEL/PR, 1 OFÍCIO  
C.CAS=17094, LIVRO=66B, FOLHA=273

CPF: 839.679.689-68

CURITIBA/PR

*ALCINNE DE ALMEIDA BARRETT*  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

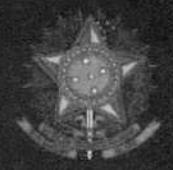


**Certifico** a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros deste Serviço Notarial, dentre eles o Livro nº **00945-P**, às Folhas **212/215**, verifiquei constar a **Procuração** do seguinte teor:-

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:  
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, NA FORMA  
ABAIXO:**

S/A/I/B/A/M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, (12/11/2018), neste Município e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, perante este Serviço Notarial, compareceu, como **Outorgante: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.527.951/0001-85, com sede na Rodovia BR-116, 11807 - KM 100, Hauer, Curitiba-PR, neste ato através do seu **Diretor Gerente: ROGERIO MACEDO BORIO**, brasileiro, que se declarou casado, com 73 anos de idade, filho de Leonidas Lopes Borio e Maria Yone Borio, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG. nº 297.467-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 000.003.299-91, e por seu **Diretor Financeiro: FRANCISCO CORAIOLA BORIO**, brasileiro, que se declarou casado, com 38 anos de idade, filho de Rogério Macedo Borio e Suely Mirian Borio, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.110.185-3-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 030.029.799-88, ambos com endereço profissional na Rodovia BR-116, 11807 - KM 100, Hauer, Curitiba-PR; conforme seus atos constitutivos e certidão simplificada expedida em data de **12/11/2018**, devidamente arquivados nesta Serventia sob nº **022**, às folhas 015/019, da pasta arquivo 204 - CS e às folhas 062/069, da pasta arquivo 226 - CS; a presente identificada, por mim **Witney Bianchini Netto Penna, Escrevente**, conforme documentos de identificação apresentados, cuja capacidade reconheço, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, através de seus diretores, me foi dito que nomeia e constitui seus bastante **Procuradores: AMARILDO MOISÉS CENCI DA SILVEIRA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.639.709-4-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 839.679.669-68, residente e domiciliado à rua Presidente Bernandes, 585, Vila Tolentino, Cascavel-PR, **DIEGO SEBASTIAN REIMUNDE ZITO**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02239358480-DETRAN-RS, onde consta a Cédula de Identidade RG. nº W696991Y-RNE/PFEX, inscrito no CPF/MF sob nº 804.279.600-53, residente e domiciliado à rua Saturnino Miranda,





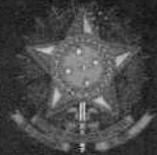
780, casa 04, Santa Felicidade, Curitiba-PR, **JOSÉ LUIS LUNARDI**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG. nº 100106116-5-SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob nº 218.755.290-04, residente e domiciliado à Avenida Sete de Setembro, 63, apartamento 303, centro, Passo Fundo-RS, **JOÃO MARCELO GONCALVES FERREIRA**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.111.908-8-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 728.225.209-25, residente e domiciliado na Travessa Luigi Pirandello, 13, Jardim Aristocrata, São José dos Pinhais-PR, **LUCIANO SANTOS CASTRO**, brasileiro, solteiro, gerente comercial, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.111.537-8-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 019.035.879-30, residente e domiciliado à rua Harry Delmonte Janz, 228, casa 02, Mossunguê, Curitiba-PR, **MARCELO CARVALHO GRADE**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.314.022-3-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 635.438.269-72, residente e domiciliado à rua Parque Estadual Pico do Morumbi, 90, Londrina-PR, **MAURO UHLIG MOCELLIN**, brasileiro, casado, gerente de negócios, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1001421443-SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob nº 556.784.910-91, residente e domiciliado à rua Dinamarca, 88, Moinho dos Ventos, Porto Alegre-RS, **ROGERIO STUMPF LIMA**, brasileiro, casado, vendedor, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.716.724-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 522.554.419-34, residente e domiciliado à rua Silvio Romero, 30, Jardim Social, Curitiba-PR, e **RODRIGO ANIBAL SANTOS WEYLL**, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.022.836-8-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 042.448.259-24, residente e domiciliado à rua Abel Scussiato, 2829, Atuba, Colombo-PR; aos quais conferem poderes plenos e especiais para os procuradores **isoladamente**; **a)** representar a outorgante em todas as modalidades de licitação para aquisição e alienação de bens, realizados por órgãos da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal, tais como: prefeituras, repartições, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, e fundações instituídas pelo poder público, podendo para tanto assinar e apresentar propostas de fornecimento termos de concordância ou discordância de protesto perante as comissões designadas para o julgamento e perante qualquer autoridades, praticando todos os atos necessários para esse fim; **b)** acordar, ajustar e firmar compromissos de compra e venda de mercadorias do ramo de comércio da outorgante, junto à fornecedores, inclusive preços e condições de pagamentos, assim como assinar contratos de compra e venda à clientes da outorgante, inclusive com reserva de domínio, em nome da outorgante; **c)** praticar todos os atos próprios de preposto da empresa relativos ao seu quadro de empregados da Outorgante, assinando termos, compromissos e Contratos de Trabalho, Carteiras profissionais, suas alterações e registro,





defendendo-as todos os seus interesses e direitos perante o Ministério do Trabalho e Previdência Social, Delegacia Regional ou Seccional, inclusive IAPAS e INSS, assinando tudo o que for necessário, inclusive citações iniciais, confessando, transigindo, desistindo, e fazendo acordos e assinando cartas de preposto; **d)** representar a Outorgante perante quaisquer órgãos e repartições da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal, inclusive Secretaria da Receita Federal e Fundação Instituídas pelo Poder Público, assinando e requerendo tudo o que necessário for para o bom andamento e defesa dos negócios e interesses e direitos da outorgante; **e)** assinar propostas e/ou contratos de compra e venda, prestação de serviços, locação, manutenção preventiva, bem como quaisquer outros relacionados diretamente com o objeto social da outorgante, junto a clientes e fornecedores, também participar de processos de cotação de preços junto a clientes e/ou fornecedores. Todos os atos a que se refere o presente instrumento de mandato, deverão ser praticados de maneira a sempre reverterem em benefício e no interesse da outorgante, podendo para tanto os mandatários valer-se de todos os meios em direito admitidos; e praticarem, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. **Não podendo substabelecer.** Pela Outorgante, foi-me dito, ainda, que a presente outorga tem validade até a data de **30/11/2019**, expirando, então, a sua validade. **A Outorgante declara, através de seus diretores, ter sido alertada da responsabilidade civil e criminal pelos elementos declaratórios e da autenticidade dos documentos fornecidos por ela, constantes neste instrumento, e que após a sua assinatura, são inalteráveis, isentando esta serventia de todas as responsabilidades decorrentes.** Pela Outorgante não me foi apresentada a documentação comprobatória dos dados acima declarados, pelos quais responderá civil e criminalmente acerca da veracidade, ficando, assim, os Outorgados incumbidos e obrigados a apresentarem, no momento que fizerem uso do presente mandato, a documentação necessária, devendo, observar as vedações que consta no Estatuto da Companhia no conforme prevê os artigo quinze e dezesseis. Pela Outorgante, me foi dito, através de seus diretores, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina, não havendo a necessidade da presença de testemunhas instrumentárias, conforme faculta o artigo 676 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. Protocolado sob nº 0007654 em data de 12/11/2018, às 16:39 horas. Eu, (a.), Witney Bianchini Netto Penna, Escrevente, que a escrevi. Eu, (a.), Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia, Tabeliã que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. Emolumentos: R\$91,60, (VRC 474,62), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$22,90, FADEP:





R\$4,58, ISS: R\$3,66. Selo Digital N° PED4f.2dFWs.cLXyR, Controle: Fr2y5.VAtXb. (aa.) PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, ROGERIO MACEDO BORIO, da Outorgante. PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, FRANCISCO CORAIOLA BORIO, Diretor da Outorgante. Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia, Tabeliã. Trasladada por **Certidão**, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, Eduardo Stadiniski Hartmann, Escrevente Substituto, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente. Emolumentos: R\$7,72, (VRC 40,00), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$1,93, FADEP: R\$0,39, ISS: R\$0,31

O referido é verdade e dou fé.

Em Test<sup>o</sup> \_\_\_\_\_ da Verdade

Curitiba-PR, 29 de novembro de 2018. 14:11:59 horas



**Eduardo Stadiniski Hartmann**  
**Escrevente Substituto**

F U N A R P E N



SELO DIGITAL  
GCjYU.Rn7Ws.ncXyR  
FrIy5.VZPSE  
<http://funarpen.com.br>



25  
mi**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>76.527.951/0005-09</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>06/09/1966</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PARANA EQUIPAMENTOS S A</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>			
LOGRADOURO <b>AV ARACY TANAKA BIAZETTO</b>	NÚMERO <b>8258</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.819-787</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MARIA LUIZA</b>	MUNICÍPIO <b>CASCADEL</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ADRIANA.INOUE@GRUPOSINERGIAS.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(45) 2101-2546</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/06/2019 às 11:49:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



Preparar Página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 76.527.951/0005-09  
**Razão Social:** PARANA EQUIPAMENTOS S A  
**Endereço:** ROD FEDERAL BR 277 SN KM 594 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/06/2019 a 27/07/2019

**Certificação Número:** 2019062801273528316508

Informação obtida em 09/07/2019 16:04:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PARANA EQUIPAMENTOS S A**  
**CNPJ: 76.527.951/0001-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:22:10 do dia 26/02/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 25/08/2019.

Código de controle da certidão: **1022.1551.809F.720F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PARANA EQUIPAMENTOS S A

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 76.527.951/0005-09

Certidão nº: 174753135/2019

Expedição: 27/06/2019, às 11:50:41

Validade: 23/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PARANA EQUIPAMENTOS S A** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.527.951/0005-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

29

m

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020071897-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.527.951/0005-09**  
Nome: **PARANA EQUIPAMENTOS S/A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 10/10/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



30  
m

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**Nº 66442/2019**

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

**[ CONTRIBUINTE ]**

Nome :	<b>146803 - PARANA EQUIPAMENTOS S.A</b>		
CNPJ/CPF:	76.527.951/0005-09		
Endereço:	AVENIDA ARACY TANAKA BIAZETTO, 8258		
Complemento:			
Bairro:	MARIA LUIZA	CEP:	85.819-787
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

**[ REQUERENTE ]**

Código:	146803
Nome/Razão:	<b>PARANA EQUIPAMENTOS S.A</b>
CNPJ/CPF:	76.527.951/0005-09

**[ FINALIDADE ]**

Licitação
-----------

**[ INFORMAÇÕES ADICIONAIS ]**

**Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.**

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 2 de julho de 2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:  
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>  
Código de Autenticidade: WGT221202-000-BYPQTM-299772663

m



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### Consulta de Impedidos de Licitar

#### Pesquisa Impedidos de Licitar

<b>Fornecedor</b>			
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="76527951000509"/>
Nome	<input type="text"/>		
Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>

**Pesquisar**

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 76527951000509!

**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ: 76527951000509

LIMPAR

Data da consulta: 27/06/2019 11:56:12

Data da última atualização: 27/06/2019 04:45:11

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



## Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

### Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (27/06/2019 às 11:58) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 76.527.951/0005-09.**

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5D14.D97B.78FC.D483

m



**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A **PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 76.527.951/0005-09, com sede à Av. Aracy Tanaka Biazetto, nº 8258, no Município de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada por seu procurador o Sr Maurilio Müller, portador(a) da carteira de identidade RG nº 6772306-6 e inscrito(a) no CPF sob nº 022.258.999-08, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

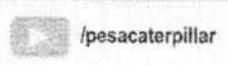
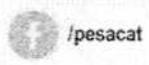
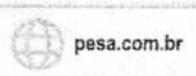
Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

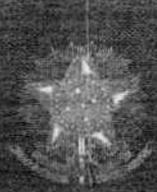
**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_ nº \_\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Curitiba, 11 de junho de 2019.

Maurilio Muller  
Procurador





**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: PARANÁ  
EQUIPAMENTOS S.A, NA FORMA ABAIXO:**

S/A/I/B/A/M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, (12/11/2018), neste Município e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, perante este Serviço Notarial, compareceu, como **Outorgante: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.** sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.527.951/0001-85, com sede na Rodovia BR-116, 11807 - KM 100, Hauer, Curitiba-PR, neste ato através do seu **Diretor Gerente: ROGERIO MACEDO BORIO.** brasileiro, que se declarou casado, com 73 anos de idade, filho de Leonidas Lopes Borio e Maria Yone Borio, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG. nº 297.467-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 000.003.299-91, e por seu **Diretor Financeiro: FRANCISCO CORAIOLA BORIO.** brasileiro, que se declarou casado, com 38 anos de idade, filho de Rogerio Macedo Borio e Suely Mirian Borio, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.110.185-3-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 030.029.799-88, ambos com endereço profissional na Rodovia BR-116, 11807 - KM 100, Hauer, Curitiba-PR; conforme seus atos constitutivos e certidão simplificada expedida em data de 12/11/2018, devidamente arquivados nesta Serventia sob nº 022, às folhas 015/019, da pasta arquivo 204 - CS e às folhas 062/069, da pasta arquivo 226 - CS; a presente identificada, por mim **Witney Bianchini Netto Penna, Escrevente,** conforme documentos de identificação apresentados, cuja capacidade reconheço, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, através de seus diretores, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante **Procurador: MAURILIO MULLER,** brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 31.765-OAB-PR, onde consta a Cédula de Identidade RG. nº 6.772.306-6-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 022.258.999-08, residente e domiciliado à rua Emílio Cornelsen, 500, apartamento 101, bloco A, Ahú, Curitiba-PR; ao qual confere poderes para representá-la no foro em geral, com a cláusula **Ad Judicia Et Extra**, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final da decisão e execução, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, receber citações de processos judiciais, receber intimações, tomar ciência em Autos de Infração e Notificação de Débitos, por fim, representá-la perante quaisquer Órgãos das Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais de administração direta ou indireta, inclusive perante a Receita Federal, Receita Estadual, **INSS - Instituto Nacional de Serviço Social, e Caixa Econômica Federal - CEF,** ou onde mais necessário for, podendo apresentar provas e documentos, prestar declarações, encaminhar papéis, preencher e assinar formulários, requerimentos, homologações e

Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia  
**TITULAR**  
Av. Mal. Floriano Peixoto, 8155- Boqueirão, Curitiba - PR  
CEP 81650-000 | 41 3123 9999 | [cartoriodoboqueirao.com.br](http://cartoriodoboqueirao.com.br)





outros documentos exigidos, obter informações, pagar taxas e emolumentos, requerer, recorrer, alegar, concordar, discordar, dar baixas, promover, juntar e retirar documentos, assinar compromisso de fiel depositário; e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. **Podendo substabelecer.** Pela Outorgante foi-me dito, ainda, que os poderes contidos na cláusula **Ad Judicia Et Extra**, tem validade por prazo **indeterminado**, os demais poderes até **30/11/2019**, expirando, então, a sua validade. **A Outorgante declara, através de seus diretores, ter sido alertada da responsabilidade civil e criminal pelos elementos declaratórios e da autenticidade dos documentos fornecidos por ela, constantes neste instrumento, e que após a sua assinatura, são inalteráveis, isentando esta serventia de todas as responsabilidades decorrentes.** Pela Outorgante não me foi apresentada a documentação comprobatória dos dados acima declarados, pelos quais responderá civil e criminalmente acerca da veracidade, ficando, assim, o Outorgado incumbido e obrigado a apresentar, no momento que fizerem uso do presente mandato, a documentação necessária, devendo, observar as vedações que consta no Estatuto da Companhia no conforme prevê os artigo quinze e dezesseis. Pela Outorgante, me foi dito, através de seus diretores, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina, não havendo a necessidade da presença de testemunhas instrumentárias, conforme faculta o artigo 676 do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. Protocolado sob nº 0007651 em data de 12/11/2018, às 16:32 horas. Eu, (a.), Witney Bianchini Netto Penna, Escrevente, que a escrevi. Eu, (a.), Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia, Tabeliã que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. Emolumentos: R\$74,23, (VRC 384,62), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$18,56, FADEP: R\$3,71, ISS: R\$2,97. Selo Digital Nº yEd4f.kwFws.jqXy7, Controle: pbYy5.U2Wze. (aa.) PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, ROGERIO MACEDO BORIO, da Outorgante. PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, FRANCISCO CORAIOLA BORIO, Diretor da Outorgante. Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia, Tabeliã.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, \_\_\_\_\_, Witney Bianchini Netto Penna, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Test<sup>o</sup> da Verdade

Witney Bianchini Netto Penna  
Escrevente

Edson Medeiros  
Escrevente

F U N A R P E N

SELO DIGITAL  
yEd4f.kwFws.jqXy7  
pbYy5.U2Wze  
http://funarpen.com.br

Página 2 Selo yEd4f.kwFws.jqXy7-pbYy5.U2Wze Consulte em http://funarpen.com.br

Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia  
TITULAR  
Av. Mal. Floriano Peixoto, 8155- Boqueirão, Curitiba - PR  
CEP 81650-000 | 41 3123 9999 | cartoriodoboqueirao.com.br

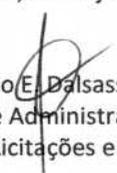




**RECEBIMENTO**

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na  
**Divisão de Licitações e Contratos.**

Chopininho/PR, 09 de julho de 2019.

  
Paulo E. Dalsasso  
Agente Administrativo  
Divisão de Licitações e Contratos



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando nº **1.035/2019** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das **categorias econômicas**, conforme dotações, abaixo:

### SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

- 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (774) FONTE: 000
- 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (775) FONTE: 504
- 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (677) FONTE: 000
- 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (678) FONTE: 504

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Inexigibilidade de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 09 de julho de 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## (MINUTA) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2019

Processo nº 165/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2019, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos em sua Solicitação protocolada sob Memorando nº 1.035/2019 requer a contratação de empresa para manutenção e revisão Máquina Retroescavadeira Caterpillar 416F2, conforme modelos descritos no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

### II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: PARANÁ EQUIPAMENTOS S. A.		
Endereço: Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 8258, Bairro: Maria Luiza		
Cidade: Cascavel	CEP: 85.819-787	U.F.: Paraná
CNPJ: 76.527.951/0005-09		
Representante Legal: Amarildo Moisés Cenci da Silveira		
CPF: 839.679.669-68	RG: 5.639.709-4 SSP-PR	

### III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa às Contribuições Sociais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

3.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

## IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade com arrimo no art. 25, Inciso I da Lei 8.666/1993, a empresa Paraná Equipamentos S.A., é autorizada exclusiva da marca CAT - Caterpillar - Retroescavadeira Caterpillar 416F2, para prestar assistência técnica e comercializar peças e serviços dos produtos, na área em que distribui, em virtude da garantia dos equipamentos em questão, conforme declaração de exclusividade anexa ao processo.

## V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – O serviço deverá ser efetuado no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Chopinzinho-PR.

5.2 – O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 90 (noventa) dias, mediante a requisição expedida pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

5.3 – A vigência do termo contratual será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do contrato.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## VI – DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1 – O valor da contratação do presente processo é de R\$ 3.731,72 (três mil setecentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos).

6.2 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal eletrônica, relativa aos serviços executados, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração e que atestadas pela Secretaria solicitante será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

6.3 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

6.4 – A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

## VII – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 – Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

7.2 – O Gestor do Contrato será o Senhor Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

7.3 – A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Senhor Dyonatan de César, CPF: 065.924.689-98, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas, que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a entrega desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.4 – O Fiscal Substituto será o Servidor Senhor Amarildo Miguel Dalle Tese, CPF 749.565.409-06.

7.5 – Os serviços julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

7.6 – O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.7 – A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

7.8 – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

7.9 – Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

## VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 – A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho - PR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

Josiane Moschen

Presidente da CPL



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## Anexo 1 – Descrição do Objeto:

Serviço de manutenção 500 horas trabalhadas máquina Retroescavadeira Caterpillar 416F2

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL. R\$
1	Unid.	1	Filtro secundário de combustível	179,37	179,37
2	Unid.	1	Filtro separador de água	196,77	196,77
3	Unid.	1	Filtro do óleo motor	87,61	87,61
4	Unid.	1	Filtro da transmissão	175,79	175,79
5	Unid.	1	KITPM06 - Limpeza	52,30	52,30
6	Unid.	1	Coleta de óleo da transmissão	64,00	64,00
7	Unid.	3	OLEO CG 4L 15W40	74,54	223,62
8	Unid.	1	Coleta de óleo do hidráulico	64,00	64,00
9	Unid.	1	GRAXA	19,88	19,88
10	Unid.	1	Coleta de óleo diferencial dianteiro	64,00	64,00
11	Unid.	1	Coleta de óleo diferencial traseiro	64,00	64,00
12	Unid.	1	Coleta de óleo motor	64,00	64,00
13	Unid.	2	Coleta de óleo comandos finais traseiros	64,00	128,00
14	Unid.	2	Coleta de óleo comandos finais dianteiros	64,00	128,00
15	Unid.	1	OLEO CAT MTO 20L – diferencial dianteiro	322,15	322,15



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16	Unid.	1	OLEO CAT MTO 20L – diferencial traseiro e comando final	322,15	322,15
17	Unid.	1	Anel do dreno motor	5,69	5,69
18	Unid.	1	Respiro do tanque hidráulico	27,01	27,01
19	Unid.	2	Anel dos bujões do diferencial dianteiro	9,19	18,38
20	Unid.	1	Respiro do diferencial traseiro	61,57	61,57
21	Unid.	2	Anel dos bujões dos comandos finais	9,19	18,38
22	Hora	5	Mão de obra e deslocamento	289,01	1.445,05
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 3.731,72</b>	

45  
m



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**(MINUTA) CONTRATO Nº /2019**

## TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 8258, Bairro: Maria Luiza, município de Cascavel - PR, CEP 85.819-787, inscrita no CNPJ sob o nº 76.527.951/0005-09, telefone (45) 2101-2546, neste ato representado legalmente pelo Senhor Amarildo Moisés Cenci da Silveira, portador do CPF sob nº 839.679.669-68 e do RG sob o nº 5.639.709-4 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº \_\_\_\_/2019, Processo Licitatório 165/2019, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Serviço de manutenção 500 horas trabalhadas máquina Retroescavadeira Caterpillar 416F2

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL. R\$
1	Unid.	1	Filtro secundário de combustível	179,37	179,37
2	Unid.	1	Filtro separador de água	196,77	196,77
3	Unid.	1	Filtro do óleo motor	87,61	87,61
4	Unid.	1	Filtro da transmissão	175,79	175,79
5	Unid.	1	KITPM06 - Limpeza	52,30	52,30
6	Unid.	1	Coleta de óleo da transmissão	64,00	64,00
7	Unid.	3	OLEO CG 4L 15W40	74,54	223,62
8	Unid.	1	Coleta de óleo do hidráulico	64,00	64,00
9	Unid.	1	GRAXA	19,88	19,88
10	Unid.	1	Coleta de óleo diferencial dianteiro	64,00	64,00



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

47  
m

11	Unid.	1	Coleta de óleo diferencial traseiro	64,00	64,00
12	Unid.	1	Coleta de óleo motor	64,00	64,00
13	Unid.	2	Coleta de óleo comandos finais traseiros	64,00	128,00
14	Unid.	2	Coleta de óleo comandos finais dianteiros	64,00	128,00
15	Unid.	1	OLEO CAT MTO 20L – diferencial dianteiro	322,15	322,15
16	Unid.	1	OLEO CAT MTO 20L – diferencial traseiro e comando final	322,15	322,15
17	Unid.	1	Anel do dreno motor	5,69	5,69
18	Unid.	1	Respiro do tanque hidráulico	27,01	27,01
19	Unid.	2	Anel dos bujões do diferencial dianteiro	9,19	18,38
20	Unid.	1	Respiro do diferencial traseiro	61,57	61,57
21	Unid.	2	Anel dos bujões dos comandos finais	9,19	18,38
22	Hora	5	Mão de obra e deslocamento	289,01	1.445,05
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 3.731,72</b>	

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor da contratação do presente processo é de R\$ 3.731,72 (três mil setecentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos).

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal eletrônica, relativa aos serviços executados, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração e que atestadas pela Secretaria solicitante será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS:

05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (774) FONTE: 000

05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (775) FONTE: 504

05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (677) FONTE: 000

05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (678) FONTE: 504

## CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço deverá ser efetuado no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Chopinzinho-PR.

## CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada à entrega de produtos e serviços de 1ª qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 90 (noventa) dias, mediante a requisição expedida pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

A vigência do termo contratual será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do contrato.

Caso acordado entre as partes o contrato poderá ser prorrogado, conforme Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Da Contratada:

Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 165/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº \_\_\_\_/2019. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais,



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

Da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão / servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

Parágrafo Único – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos e serviços, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam sendo executados de acordo com a expectativa da Secretaria envolvida.

Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

O Gestor Contrato será o Senhor Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Senhor Dyonatan de César, CPF: 065.924.689-98, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas, que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a entrega desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

O Fiscal Substituto será o Servidor Senhor Amarildo Miguel Dalle Tese, CPF 749.565.409-06.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Os serviços julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

## **CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA**

Fica vedado a CONTRATADA, proceder a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO**

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho - PR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

Município de Chopinzinho  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito  
Contratante

Paraná Equipamentos S.A.  
Amarildo Moisés Cenci da Silveira - Representante  
Contratada

Geraldo Olivo  
Gestor do Contrato

Dyonatan de César  
Fiscal do Contrato

Amarildo Miguel Dalle Tese  
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

\_\_\_\_\_



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato n° \_\_\_\_/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Paraná Equipamentos S.A. CNPJ: 76.527.951/0005-09. Objeto: Contratação de empresa para revisão da Máquina Retroescavadeira Caterpillar 416F2. Valor total: R\$ 3.731,72 (três mil setecentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° \_\_\_\_/2019. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (774), (755), (677) e (678) Fontes: 000 e 504. Data da assinatura: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo município e Amarildo Moisés Cenci da Silveira, pela empresa.

**Memorando 3: 1.035/2019**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 12 de Julho de 2019 às 09:34

De:

Para:

**SMA-LC - Licitações e Contratos****PGM - Procuradoria Geral do Município**

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 3: 1.035/2019

**Memorando 3: 1.035/2019**

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 12 de Julho de 2019 às 09:34

De:

Para:

**SMA-LC - Licitações e Contratos****PGM - Procuradoria Geral do Município**

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 3: 1.035/2019

**TERMO DE ENTREGA**

Matrícula: \_\_\_\_\_

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às

Assinatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_:\_\_\_\_

**Memorando 5: 1.035/2019**

55

re

**De:** Fábio A. - PGM-LIC

**Para:** SMVSU - Secretaria de Viação e Serviço...

**Data:** 18/07/2019 às 13:58:46

Em anexo o Parecer Jurídico n.º 277/2019/PGM-FLSA.

**\_Fábio Luiz Santin de Albuquerque**

**Procurador Geral**

**Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368**

**Anexos:**

Parecer n.º 277-2019 - Processo n.º 165-2019 - Viação - Inexigibilidade (Revisão da Máquina Retroescavadeira Caterpillar 4



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO N.º 165/2019

PARECER JURÍDICO N.º 277/2019/PGM-FLSA

REQUERENTE : SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS  
INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
CONTROLE INTERNO  
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO NA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 412F2

EMENTA: LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO NA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 412F2. INEXIGIBILIDADE. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

## 1 DO RELATÓRIO

Cuida-se do Processo Licitatório n.º 165/2019, pelo qual a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos pretende contratar serviços para a revisão de 500 horas da Máquina Retroescavadeira Caterpillar 412F2, ao custo de R\$ 3.731,72 (três mil e setecentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos).

Os autos, contendo 54 (cinquenta e quatro) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Decreto Municipal n.º 001/2019 (fls. 03);
- b) Solicitação e Justificativa (fls. 04/05);
- c) Termo de Referência (fls. 06/10);
- d) Carta de Exclusividade (fls. 11);
- e) Proposta Comercial (fls. 12/13);
- f) Autorização do Prefeito Municipal para abertura de procedimento licitatório (fls. 15);
- g) Parecer da Presidente da Comissão Permanente de Licitações (fls. 16);
- h) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 17);
- i) Paraná Equipamentos S.A: Ata de Assembleia Geral Extraordinária, Documentos Pessoais, Procuração, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Receita Federal do Brasil, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

57

Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos do Município de Cascavel/PR, Consulta aos Impedidos de Licitar do TCE/PR, Consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ, Declaração de Não Parentesco, conforme Prejulgado n.º 09 do TCE-PR, e que não está incurso nas vedações do inc. III do art. 9º, da Lei n.º 8.666/93 e Procuração (fls. 18/37);

j) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 39);

k) Minutas do edital e anexos, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 40/53);

Os autos foram encaminhados a este Procurador em 12/07/2019 (fl. 54 verso).  
É o relatório.

## 2 DA FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Portanto, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos órgãos e autoridades competentes.

### 2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,<sup>1</sup> da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

<sup>1</sup> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



58

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em inexigibilidade e dispensa.

De forma muito didática, **Fernanda Marinela** assim as distingue:

“Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.”<sup>2</sup>

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

## 2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos pretende contratar serviços para a revisão de 500 horas da Máquina Retroescavadeira Caterpillar 412F2, ao custo de **R\$ 3.731,72** (três mil e setecentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos).

### 2.3.1 DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Inexigibilidade (fls. 16).

Com o devido respeito, mas a inviabilidade de competição é suficiente para justificar a contratação direta, via inexigibilidade, da Paraná Equipamentos S.A, com base no art. 25, inc. I, da Lei n.º 8.666/1993, *in verbis*:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a prefe-

<sup>2</sup> MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

59

rência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;" (g.n.)

Afinal, não há supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, posto que a Paraná Equipamentos S.A é a única distribuidora que possui contratos de distribuição com a Caterpillar para comercialização de produtos, peças e serviços de assistência técnica no território compreendido pelos Estados do Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina (fls. 11).

A área de abrangência dessa exclusividade da empresa (Estado do Paraná) também obsta a pesquisa de preços em outras empresas, visto que o gasto do traslado das máquinas imporia dispêndio maior de recursos públicos com a prestação do serviço.

Além disso, a Secretaria informou que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a revisão for realizada na oficina autorizada (fls. 05).

Todavia, como o administrador público não está livre para contratar, ainda mais nas hipóteses de contratação direta, é necessário que certos requisitos sejam comprovados nos autos do processo de contratação direta.

Pela redação do art. 25, I c/c o art. 26, ambos da Lei n.º 8.666/93, para que a contratação seja legal é necessário: **a)** que o contrato deve ser firmado com a própria empresa que prestará o serviço; **b)** justificativa da escolha; **c)** justificativa do preço; e, **d)** publicidade da contratação.

Passa-se ao exame desses requisitos.

## 2.3.1.1 DAS EXIGÊNCIAS DO ART. 26, DA LEI N.º 8.666/93

### 2.3.1.1.1 DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PRÓPRIA EMPRESA QUE PRESTARÁ O SERVIÇO

De acordo com os documentos que constam dos autos, a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos pretende contratar a Paraná Equipamentos S.A, distribuidora autorizada da marca Cat nos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul (fls. 11).

### 2.3.1.1.2 DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

De acordo com o que consta do Termo de Referência (fls. 06/10), trata-se da revisão preventiva de 500 horas da Máquina Retroescavadeira Caterpillar 412F2 para manter a garantia de fábrica.

Por isso, as revisões deverão ser realizadas em distribuidora autorizada da marca, sob pena de cancelamento da garantia.

A grande preocupação na interpretação das hipóteses de dispensa e inexigibilidade é a abrangência das expressões contidas no permissivo legal. Em verdade, trata-se de termos jurídicos indeterminados, que concedem, em tese, certa margem de discricionariedade ao administrador.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

60



A proporcionalidade é princípio de envergadura constitucional que decorre do devido processo legal em sua acepção substantiva. Tem por finalidade limitar a atuação do Poder Público a parâmetros constitucionalmente aceitáveis.

A proporcionalidade deve ser analisada levando-se em conta o trinômio necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito, que são conceitos parcelares que permitem a verificação da lisura e aceitabilidade de uma conduta estatal.

Pergunta-se, então:

a) há **necessidade** das revisões da máquina para que cumpra com o seu objeto? As revisões periódicas são necessárias à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, garantindo, assim, o seu perfeito funcionamento;

b) há **adequação** entre a medida tomada e fim almejado? Há um perfeito acoplamento entre a ação e o resultado? As revisões periódicas, em autorizadas pelo fabricante, mostra-se a escolha correta já que é a única maneira de se resguardar a garantia de fábrica;

c) há **proporcionalidade em sentido estrito** no que tange ao equilibrado custo benefício. As melhorias trazidas pela medida são superiores aos seus malefícios? Atendido na medida em que o orçamento repassado pela Paraná Equipamentos S.A se refere à revisão de 500 horas da Máquina Retroescavadeira Caterpillar 412F2 (fls. 12/13).

### 2.3.1.1.3 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Recomenda-se que a **Secretaria** junte aos autos Contratos ou Notas Fiscais celebrados/emittidas pela Paraná Equipamentos S.A, ou tabela de preços disponibilizada pelo fabricante, cujo objeto seja similar aos objetos destes autos, de modo a justificar o preço orçado pela empresa, nos termos do art. 26, parágrafo único, inc. III, da Lei 8.666/93. <sup>3</sup>

### 2.3.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a contratação através do processo de dispensa (fls. 15 e 39).

### 2.3.3 DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos apresentou justificativa, nos seguintes termos (fls. 05):

<sup>3</sup> Art. 26. Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

III - justificativa do preço.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

61



## “JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos vem por meio desta justificativa, embasar a solicitação de contratação de empresa especializada para revisão da máquina retroescavadeira caterpillar 416F2, patrimônio n.º 81333, a revisão preventiva da máquina se faz necessária para manter o bom funcionamento da mesma, pois a demanda de serviços faz com que ocorra o desgaste natural de peças.

A Secretaria informa que esta será a primeira revisão na máquina, a qual deve ser efetuada com 500 horas e referida retroescavadeira se encontra com 497 horas registradas no horímetro (conforme imagem em anexo).

A contratação pretendida por essa inexigibilidade é originada da garantia estabelecida pela aquisição da máquina retroescavadeira caterpillar 416F2, tendo em vista que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a dita revisão for realizada na oficina autorizada.

Ante ao exposto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos justifica a contratação de acordo com a descrição contida no Termo de Referência a seguir”. (fls. 05).

Portanto, sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria Solicitante contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação.

### 2.3.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto foi adequadamente definido no Termo de Referência (fls. 06/10).

As especificações mínimas dos serviços de revisão que a Administração pretende realizar na Máquina Retroescavadeira Caterpillar 416F2 são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

### 2.3.5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida (F: 774, 775, 677 e 678) (fls. 17).

### 2.3.6 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E EQUIPE DE APOIO

De acordo com o Decreto Municipal 001/2019, a Comissão Permanente de Licitações está formalmente constituída (fls. 03).

### 2.3.7 DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAR A PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.

Dos autos constam os seguintes documentos da Contratada:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

62

YO

a) **habilitação jurídica:** Ata de Assembleia Geral Extraordinária, Documentos Pessoais, Procuração, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Receita Federal do Brasil (fls. 18/25);

b) **regularidade fiscal e trabalhista:** Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos do Município de Cascavel/PR (fls. 26/30);

c) **ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público:** Consulta aos Impedidos de Licitar do TCE/PR, Consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ, Declaração de Não Parentesco, conforme Prejulgado n.º 09 do TCE-PR, e que não está incursa nas vedações do inc. III do art. 9º, da Lei n.º 8.666/93 (fls. 31/34).

Portanto, não há óbice à contratação da Paraná Equipamentos S.A.

### 2.3.8 DAS MINUTAS DO EDITAL, ANEXOS E EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

As minutas do edital, anexos e extrato para publicação (fls. 40/53), elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos, atendem às exigências previstas no art. 25, I c/c os artigos 26, 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objeto, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do contrato, penalidades, rescisão, prazo de execução de 90 (noventa) dias e prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato.

Além disso, a cláusula oitava da minuta do contrato prevê que a gestão da avença ficará a cargo do Secretário de Viação e Serviços Urbanos, Sr. Geraldo Olivo, e a fiscalização a cargo dos servidores Dyonatan de César (titular) e do Sr. Amarildo Miguel Dalle Tese (substituto).

### 2.3.9 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, através das publicações de praxe.

### 3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do Processo Licitatório n.º 165/2019, instaurado pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, com o objetivo de contratar a **Paraná Equipamentos S.A.**, mediante inexigibilidade, nos termos do art. 25, I, da Lei 8.666/93, para realizar a revisão periódica de 500 horas na Máquina Re-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

63

troescavadeira Caterpillar 412F2, ao custo de R\$ 3.731,72 (três mil e setecentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos), desde que atendidas as seguintes recomendações:

## Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:

**Recomendação 1:** juntar aos autos Contratos ou Notas Fiscais celebrados/emittidas pela Paraná Equipamentos S.A., ou tabela de preços do fabricante, cujo objeto seja similar aos objetos destes autos, de modo a justificar o preço orçado pela empresa, nos termos do art. 26, parágrafo único, inc. III, da Lei 8.666/93, ou, justifique a impossibilidade de fazê-lo.

## Divisão de Licitações e Contratos:

**Recomendação 1:** providenciar as publicações de praxe.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar e cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado da Divisão contendo a questão jurídica a ser sanada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Chopinzinho (PR), em 18 de julho de 2019.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE  
PROCURADOR GERAL  
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9840-EFF0-C25D-1AF2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 18/07/2019 13:58:53 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9840-EFF0-C25D-1AF2>



# Memorando 5: 1.035/2019

65

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 18 de Julho de 2019 às 13:58

De:  
**PGM-LIC - Licitação**  
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador  
Geral

Para:  
**SMVSU - Secretaria de Viação e  
Serviços Urbanos**  
A/C Tânia Dalfovo - Assistente  
Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 5: 1.035/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil



# Memorando 5: 1.035/2019



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 18 de Julho de 2019 às 13:58

De:  
**PGM-LIC - Licitação**  
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador  
Geral

Para:  
**SMVSU - Secretaria de Viação e  
Serviços Urbanos**  
A/C Tânia Dalfovo - Assistente  
Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 5: 1.035/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil

<b>TERMO DE ENTREGA</b>	<b>Matrícula:</b> _____
<b>Recebido em:</b> ____/____/____ às ____:____	<b>Assinatura:</b> _____

00 66  
70

**REMESSA**

Aos 18 dias do mês de julho do ano de 2019, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos**, do que lavro o presente termo.

*Maria Antonia Schizzi*

**Maria Antonia Schizzi**  
Auxiliar Administrativa  
Decreto nº 433/2018

## Memorando 6: 1.035/2019

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 23 de Julho de 2019 às 13:33

De:

Para:

**SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos**
**SMA-LC - Licitações e Contratos**

Tânia Dalfovo - Assistente Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 6: 1.035/2019

## Memorando 6: 1.035/2019

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 23 de Julho de 2019 às 13:33

De:

Para:

**SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos**
**SMA-LC - Licitações e Contratos**

Tânia Dalfovo - Assistente Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 6: 1.035/2019

TERMO DE ENTREGA

Matrícula: \_\_\_\_\_

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às

Assinatura: \_\_\_\_\_

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)  
 Impresso em 23/07/2019 13:30:54 por Tânia Dalfovo - Assistente Administrativo

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - Roberto Shinyashiki



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**Assunto:** Processo nº 165/2019, Parecer Jurídico nº 277/2019.

Considerando o Parecer Jurídico nº 277/ 2019, o qual solicita que se junte aos autos Contratos ou Notas Fiscais celebrados/emitidos pela Paraná Equipamentos S.A, ou tabela de preços que do fabricante, cujo objeto seja similar aos objetos licitados, de modo a justificar o preço orçado pela empresa.

Considerando que entramos em contato com a empresa, a qual nos informou que não pode nos fornecer notas fiscais ou contratos celebrados/emitidos por eles tendo em vista de se tratar de documentos privados da Paraná Equipamentos S.A. com clientes e para que eles possam nos enviar demandam de autorização dos demais envolvidos, sendo assim somente um cliente autorizou a empresa nos enviar a nota fiscal (flh. 14), no entanto os valores não condizem por não se tratar de uma máquina retroescavadeira Caterpillar 416F2.

Ante ao exposto informamos que não há como juntar aos autos notas fiscais ou contratos emitidos pela empresa.

Sendo o que havia para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Chopinzinho, 23 de julho de 2019.

  
Geráldo Olivo

Secretário de Viação e Serviços Urbanos

*mm***REMESSA**

Aos 25 dias do mês de julho do ano de 2019, às 11 h 00 min, faço REMESSA dos presentes autos a **Divisão de Licitações e Contratos**, do que lavro o presente termo.

*Tânia Dalfovo*  
**Tânia Aparecida Dalfovo**  
**Auxiliar Administrativo**  
Decreto n° 408/2018

**RECEBIMENTO**

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na  
**Divisão de Licitações e Contratos.**

Chopinzinho/PR, 25 de julho de 2019.



Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Divisão de Licitações e Contratos



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

71  
112

## CONTRATO Nº. 365/2018

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua William Booth, nº 2093, Bairro Boqueirão, Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.730-080, com CNPJ sob o nº 05.063.653/0001-33, e telefone (41) 3386-8100, e-mail: serviços@engepecas.com.br, nete ato representado Legalmente pela Senhora Nivea Maria Guisso Guia, portadora do CPF sob nº 763.687.189-00, e do RG sob o nº. 4.364.550-1 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 35/2018, Processo Licitatório 217/2018, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

MÁQUINA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX SÉRIE 2674632					
LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA / HORAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (autorizada)	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (autorizada)
1	KIT CLEAN - JCB	Unidade	1	12,50	12,50
1.1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - JCB	Unidade	1	120,45	120,45
1.2	FILTRO SEDIMENTADOR 30 MICRONS – JCB	Unidade	1	265,01	265,01
1.3	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE – JCB	Unidade	1	82,40	82,40
1.4	FILTRO DE TRANSMISSÃO 117 MM COMPRIMENT. – JCB	Unidade	1	89,58	89,58
1.5	FILTRO HIDRAULICO – JCB	Unidade	1	171,45	171,45
1.6	OLEO DE MOTOR 15W40 C14 20L – JCB	Unidade	1	389,90	389,90
1.7	MÃO DE OBRA REVISÃO PREVENTIVA DE 100 HORAS – MAQUINA 3CX SÉRIE 2674632	Horas	Não discriminado	Não discriminado	1.670,00
VALOR TOTAL LOTE 1				R\$ 2.801,29	

MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS210 SÉRIE 2460584					
LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA / HORAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (autorizada)	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (autorizada)
2	KIT CLEAN	Unidade	1	12,50	12,50
2.1	FILTRO SEDIMENTADOR 5 MICRONS	Unidade	2	155,40	310,80
2.2	FILTRO SEDIMENTADOR 30 MICRONS	Unidade	1	265,40	265,40
2.3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	Unidade	1	320,14	320,14

*[Handwritten signatures and initials]*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

72  
m

2.4	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	Unidade	1	82,40	82,40
2.5	OLEO DE MOTOR 15W40 C14 20L	Unidade	1	389,90	389,90
2.6	MÃO DE OBRA E REVISÃO PREVENTIVA DE 250 HORAS	Unidade	Não discriminado	Não discriminado	1.670,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 2</b>					<b>R\$ 3.051,14</b>
<b>VALOR TOTAL LOTES 1 E 2</b>					<b>R\$ 5.852,43</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 5.852,43 (cinco mil oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos), que serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (904) FONTE 504.**

## CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar todos os serviços e troca de peças mencionadas na cláusula primeira deste contrato, de acordo com orçamento fornecido pela mesma, conforme determinação da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

## CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada à entrega de produtos e serviços de 1ª qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução deste contrato será de 10 (dez) dias a contar da emissão da ordem de serviço.

O prazo de vigência deste Contrato será de 90 dias a partir da assinatura.

Caso acordado entre as partes o contrato poderá ser prorrogado, conforme Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Depois de decorridos 12 (doze) meses, poderá ser aplicado o índice de reajuste de Preços IPCA, do IBGE a fim de reajustar os preços dos serviços.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Da Contratada:

Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 217/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 35/2018. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

73  
114  
m

Da Contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão / servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

Parágrafo Único – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos e serviços, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam sendo executados de acordo com a expectativa da Secretaria envolvida.

A Gestão do Contrato será efetuada pelo Senhor Geraldo Olivo, inscrito no CPF nº 780.414.069-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

O acompanhamento e fiscalização será efetuado pelo Senhor Dyonatan de César, inscrito no CPF nº 065.924.689-98, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas e em sua ausência pelo Fiscal Substituto Senhor Amarildo Miguel Dalle Tese, inscrito no CPF nº 749.565.409-06, em conformidade com o objeto licitado.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

## CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, proceder a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

## CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

74  
hm

prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 08 de outubro de 2018.

Município de Chopinzinho  
Alvaro Denis Ceni Scolari – Prefeito  
Contratante

Engepeças Equipamentos Ltda  
Nivea Maria Guisso Guia  
Contratada

Geraldo Olivo  
Gestor do Contrato

Dyonatan de César  
Fiscal do Contrato

Amarildo Miguel Dalle Tese  
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## COMUNICAÇÃO INTERNA

Chopinzinho, 25 de julho de 2019.

De: Divisão de Licitações e Contratos

Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito Municipal.

Trata-se de Procedimento Administrativo Licitatório nº 165/2019, instaurado pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, que tem como objeto a contratação de empresa para revisão no máquina Retroescavadeira Caterpillar 412F2.

Considerando a Recomendação 1, do Parecer Jurídico 277/2019/PGM-FLSA (fls. 56 a 63), "juntar aos autos Contratos ou Notas Fiscais celebrados/emitidas pela Paraná Equipamentos S.A., ou tabela de preços do fabricante, cujo objeto seja similar aos objetos destes autos, de modo a justificar o preço orçado pela empresa, nos termos do art. 26, parágrafo único, inc. III, da Lei 8.666/93, ou, justifique a impossibilidade de fazê-lo."

Considerando a Correspondência Interna (fl. 68) do Senhor Geraldo Olivo - Secretário de Viação e Serviços Urbanos, "(...) Considerando que entramos em contato com a empresa, a qual nos informou que não pode nos fornecer notas fiscais ou contratos celebrados/emitidos por eles tendo em vista de se tratar de documentos privados da Paraná Equipamentos S.A. com clientes e para que eles possam nos enviar demandam de autorização dos demais envolvidos, sendo assim somente um cliente autorizou a empresa nos enviar a nota fiscal (flh. 14), no entanto os valores não condizem por não se tratar de uma máquina retroescavadeira Caterpillar 416F2. (...)".

A Divisão de Licitações e Contratos anexou ao Processo o Contrato 365/2018 - Inexigibilidade de Licitação 35/2018, celebrado com a empresa Engepeças Equipamento Ltda, que tem objeto: Lote 01 Revisão de Máquina Escavadeira JCB 3CX Série 2674632 - 100 horas - no valor de R\$ 2.801,29 e Lote 02 Revisão de Escavadeira Hidráulica JCB JS210 Série 2460584 - 250 horas - no valor R\$ 3.051,14, sendo estes objetos similares ao que a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos pretende contratar.

Sendo assim, encaminha-se os autos ao Chefe do Poder Executivo, para deliberação quanto da contratação da empresa Paraná Equipamentos S.A.

Atenciosamente,

*Roberto Alencar Przendziuk*  
Roberto Alencar Przendziuk

Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

*DETERMINO QUE  
EMPRESA SEJA  
CONTRATADA TI  
EVITAR PERDA  
DA CONTRATADA.  
29/07/19*  
*Álvaro Scolaro*  
Álvaro Scolaro  
Prefeito

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 76.527.951/0005-09

**Razão Social:** PARANA EQUIPAMENTOS S A

**Endereço:** ROD FEDERAL BR 277 SN KM 594 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/07/2019 a 15/08/2019

**Certificação Número:** 2019071701201946506823

Informação obtida em 29/07/2019 13:58:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2019

Processo nº 165/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2019, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos em sua Solicitação protocolada sob Memorando nº 1.035/2019 requer a contratação de empresa para manutenção e revisão Máquina Retroescavadeira Caterpillar 416F2, conforme modelos descritos no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

### II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: PARANÁ EQUIPAMENTOS S. A.		
Endereço: Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 8258, Bairro: Maria Luiza		
Cidade: Cascavel	CEP: 85.819-787	U.F.: Paraná
CNPJ: 76.527.951/0005-09		
Representante Legal: Amarildo Moisés Cenci da Silveira		
CPF: 839.679.669-68	RG: 5.639.709-4 SSP-PR	

### III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa às Contribuições Sociais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

3.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

## IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade com arrimo no art. 25, Inciso I da Lei 8.666/1993, a empresa Paraná Equipamentos S.A., é autorizada exclusiva da marca CAT - Caterpillar - Retroscavadeira Caterpillar 416F2, para prestar assistência técnica e comercializar peças e serviços dos produtos, na área em que distribui, em virtude da garantia dos equipamentos em questão, conforme declaração de exclusividade anexa ao processo.

## V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – O serviço deverá ser efetuado no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Chopinzinho-PR.

5.2 – O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 90 (noventa) dias, mediante a requisição expedida pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

5.3 – A vigência do termo contratual será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do contrato.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## VI – DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1 – O valor da contratação do presente processo é de R\$ 3.731,72 (três mil setecentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos).

6.2 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal eletrônica, relativa aos serviços executados, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração e que atestadas pela Secretaria solicitante será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

6.3 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

6.4 – A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

## VII – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 – Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

7.2 – O Gestor do Contrato será o Senhor Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

7.3 – A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Senhor Dyonatan de César, CPF: 065.924.689-98, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas, que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a entrega desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.4 – O Fiscal Substituto será o Servidor Senhor Amarildo Miguel Dalle Tese, CPF 749.565.409-06.

7.5 – Os serviços julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

7.6 – O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.7 – A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

7.8 – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

7.9 – Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

## VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 – A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho - PR, 29 de julho de 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

Josiane Moschen

Presidente da CPL



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## Anexo 1 – Descrição do Objeto:

Serviço de manutenção 500 horas trabalhadas máquina Retroescavadeira Caterpillar 416F2.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL. R\$
1	Unid.	1	Filtro secundário de combustível	179,37	179,37
2	Unid.	1	Filtro separador de água	196,77	196,77
3	Unid.	1	Filtro do óleo motor	87,61	87,61
4	Unid.	1	Filtro da transmissão	175,79	175,79
5	Unid.	1	KITPM06 - Limpeza	52,30	52,30
6	Unid.	1	Coleta de óleo da transmissão	64,00	64,00
7	Unid.	3	OLEO CG 4L 15W40	74,54	223,62
8	Unid.	1	Coleta de óleo do hidráulico	64,00	64,00
9	Unid.	1	GRAXA	19,88	19,88
10	Unid.	1	Coleta de óleo diferencial dianteiro	64,00	64,00
11	Unid.	1	Coleta de óleo diferencial traseiro	64,00	64,00
12	Unid.	1	Coleta de óleo motor	64,00	64,00
13	Unid.	2	Coleta de óleo comandos finais traseiros	64,00	128,00
14	Unid.	2	Coleta de óleo comandos finais dianteiros	64,00	128,00
15	Unid.	1	OLEO CAT MTO 20L – diferencial dianteiro	322,15	322,15



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16	Unid.	1	OLEO CAT MTO 20L – diferencial traseiro e comando final	322,15	322,15
17	Unid.	1	Anel do dreno motor	5,69	5,69
18	Unid.	1	Respiro do tanque hidráulico	27,01	27,01
19	Unid.	2	Anel dos bujões do diferencial dianteiro	9,19	18,38
20	Unid.	1	Respiro do diferencial traseiro	61,57	61,57
21	Unid.	2	Anel dos bujões dos comandos finais	9,19	18,38
22	Hora	5	Mão de obra e deslocamento	289,01	1.445,05
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 3.731,72</b>	

82  
m



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

83  
72

## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 26/2019**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.	76.527.951/0005-09	R\$ 3.731,72

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 29 de julho de 2019.

  
Alvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato n° 298/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Paraná Equipamentos S.A. CNPJ: 76.527.951/0005-09. Objeto: Contratação de empresa para revisão da Máquina Retroescavadeira Caterpillar 416F2. Valor total: R\$ 3.731,72 (três mil setecentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 26/2019. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (774), (755), (677) e (678) Fontes: 000 e 504. Data da assinatura: 29/07/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo município e Amarildo Moisés Cenci da Silveira, pela empresa.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CONTRATO Nº 298/2019

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 8258, Bairro: Maria Luiza, município de Cascavel - PR, CEP 85.819-787, inscrita no CNPJ sob o nº 76.527.951/0005-09, telefone (45) 2101-2546, neste ato representado legalmente pelo Senhor Amarildo Moisés Cenci da Silveira, portador do CPF sob nº 839.679.669-68 e do RG sob o nº 5.639.709-4 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 26/2019, Processo Licitatório 165/2019, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Serviço de manutenção 500 horas trabalhadas máquina Retroescavadeira Caterpillar 416F2.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL. R\$
1	Unid.	1	Filtro secundário de combustível	179,37	179,37
2	Unid.	1	Filtro separador de água	196,77	196,77
3	Unid.	1	Filtro do óleo motor	87,61	87,61
4	Unid.	1	Filtro da transmissão	175,79	175,79
5	Unid.	1	KITPM06 - Limpeza	52,30	52,30
6	Unid.	1	Coleta de óleo da transmissão	64,00	64,00
7	Unid.	3	OLEO CG 4L 15W40	74,54	223,62
8	Unid.	1	Coleta de óleo do hidráulico	64,00	64,00
9	Unid.	1	GRAXA	19,88	19,88
10	Unid.	1	Coleta de óleo diferencial dianteiro	64,00	64,00

*[Handwritten signatures and initials]*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11	Unid.	1	Coleta de óleo diferencial traseiro	64,00	64,00
12	Unid.	1	Coleta de óleo motor	64,00	64,00
13	Unid.	2	Coleta de óleo comandos finais traseiros	64,00	128,00
14	Unid.	2	Coleta de óleo comandos finais dianteiros	64,00	128,00
15	Unid.	1	OLEO CAT MTO 20L – diferencial dianteiro	322,15	322,15
16	Unid.	1	OLEO CAT MTO 20L – diferencial traseiro e comando final	322,15	322,15
17	Unid.	1	Anel do dreno motor	5,69	5,69
18	Unid.	1	Respiro do tanque hidráulico	27,01	27,01
19	Unid.	2	Anel dos bujões do diferencial dianteiro	9,19	18,38
20	Unid.	1	Respiro do diferencial traseiro	61,57	61,57
21	Unid.	2	Anel dos bujões dos comandos finais	9,19	18,38
22	Hora	5	Mão de obra e deslocamento	289,01	1.445,05
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 3.731,72</b>	

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor da contratação do presente processo é de R\$ 3.731,72 (três mil setecentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos).

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal eletrônica, relativa aos serviços executados, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração e que atestadas pela Secretaria solicitante será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

2 *[Handwritten signatures and initials]*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS:

05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (774) FONTE: 000

05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (775) FONTE: 504

05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (677) FONTE: 000

05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (678) FONTE: 504

## CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço deverá ser efetuado no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Chopinzinho-PR.

## CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada à entrega de produtos e serviços de 1ª qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 90 (noventa) dias, mediante a requisição expedida pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

A vigência do termo contratual será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do contrato.

Caso acordado entre as partes o contrato poderá ser prorrogado, conforme Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Da Contratada:

Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 165/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 26/2019. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais,

*[Handwritten signatures and marks]*  
3



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

Da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão / servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

Parágrafo Único – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos e serviços, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam sendo executados de acordo com a expectativa da Secretaria envolvida.

Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

O Gestor Contrato será o Senhor Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Senhor Dyonatan de César, CPF: 065.924.689-98, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas, que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a entrega desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

O Fiscal Substituto será o Servidor Senhor Amarildo Miguel Dalle Tese, CPF 749.565.409-06.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Os serviços julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

## CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, proceder a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

## CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

*[Handwritten signatures and initials]*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei n° 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

*Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

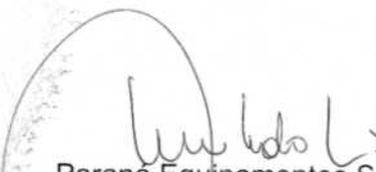
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho - PR, 29 de julho de 2019.



Município de Chopinzinho  
Alvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito  
Contratante



Paraná Equipamentos S.A.  
Amarildo Moisés Cenci da Silveira - Representante

Contratada  
76.527.951/0005-09

PARANÁ EQUIPAMENTOS  
S.A.

ROD. FEDERAL BR 277, S/N KM 694  
CEP 85803-127

CASCAVEL -- PARANÁ



Geraldo Olivo  
Gestor do Contrato



Dyonatan de César  
Fiscal do Contrato



Amarildo Miguel Dalle Tese  
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

---

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

**Espécie: Extrato do Contrato nº 298/2019.**

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Paraná Equipamentos S.A. CNPJ: 76.527.951/0005-09. Objeto: Contratação de empresa para revisão da Máquina Retroescavadeira Caterpillar 416F2. Valor total: R\$ 3.731,72 (três mil setecentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 26/2019. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (774), (755), (677) e (678) Fontes: 000 e 504. Data da assinatura: 29/07/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo município e Amarildo Moisés Cenci da Silveira, pela empresa.

Cod308040

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 26/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.	76.527.951/0005-09	R\$ 3.731,72

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 29 de julho de 2019. Álvaro Dênis Ceni Scolaro. Prefeito.

Cod308043

município de Chopinzinho-PR, consorciado ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 153.600,00

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 1076.

Data: 07/08/2019

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
Presidente

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:5CCE9F06

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 28/2019**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		PREGÃO ELETRÔNICO	
CNPJ: 00.136.858/0001-88		Nr.: 31/2019 - PE	
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530		Processo Administrativo:	66/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR		Processo de Licitação:	66/2019
		Data do Processo:	05/08/2019

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 28/2019**

A Comissão Especial de Licitação, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Ato de Consórcio nº. 75, de 19/05/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20/08/2019, às 09:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 31/2019-PE na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

**Objeto da Licitação:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS**

Pato Branco, 5 de Agosto de 2019.

**CACILDA APARECIDA SANTOS**

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:DDD0BB41

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE  
PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 067/2019**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
CNPJ: 00.136.858/0001-88		Nr.: 30/2019 - IL	
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530		Processo Administrativo:	67/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR		Processo de Licitação:	67/2019
		Data do Processo:	05/08/2019

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE  
PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	67/2019
b) Licitação Nr.:	30/2019-IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação:	07/08/2019
e) Data da Adjudicação:	Seqüência: 0 0
f) Objeto da Licitação	CREENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, CONSULTA AMBULATORIAL.

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 002210 - MD ENCA SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS LTDA	1	153.600,00
<b>Total:</b>	<b>1</b>	<b>153.600,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):

2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:E280FF59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PP 80-2019 - REGISTRO DE PREÇOS  
PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES,  
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LUBRIFICAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão nº 80/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 21 de agosto de 2019, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LUBRIFICAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Gênero: Material de Consumo e Equipamentos Permanentes. Valor Máximo Estimado anual da Licitação: R\$ 283.920,16. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:  
Roberto Alencar Przendziuk  
Código Identificador:A0D53904

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO PE 81-2019 - RP MATERIAL GRÁFICO USO  
CONTÍNUO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão nº 81/2019. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: Dia 26 de agosto de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL GRÁFICO DE USO CONTÍNUO E MATERIAL GRÁFICO PROMOCIONAL TIPO COPOS E SQUEEZES. Gênero: Material de Consumo. Valor Máximo Estimado anual da Licitação: R\$ 338.575,90. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:  
Roberto Alencar Przendziuk  
Código Identificador:B3FBCCD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 298-2019**

Espécie: Extrato do Contrato nº 298/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Paraná Equipamentos S.A. CNPJ: 76.527.951/0005-09. Objeto: Contratação de empresa para revisão da Máquina Retroescavadeira Caterpillar 416F2. Valor total: R\$ 3.731,72 (três mil setecentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 26/2019. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (774), (755), (677) e (678) Fontes: 000 e 504. Data da assinatura: 29/07/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo município e Amarello Moisés Cenci da Silveira, pela empresa.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**3BFDCCE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RATIFICAÇÃO - INEX 26-2019**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº26/2019**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 26/2019, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.	76.527.951/0005-09	R\$ 3.731,72

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 29 de julho de 2019.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**,  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**D687B2BB

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 451/2019**

Republicado Por Incorreção  
A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no Art. 205, da Lei nº 1348/2014,

**RESOLVE:**

I - **Designar**, Riolando Fransolino Junior, matrícula nº 11.502, Leandro Maschio, matrícula nº 6247eClaudia Arcie, matrícula nº 7673, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância Investigativa, visando a apuração de fatos descritos no Processo Administrativo nº 22116/2019, procedendo as diligências necessárias previstas nos Art. 206, e 207 da Lei Municipal nº 1348/2014.

II - Estabelecer o Prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Dê-se publicidade,

**Paço Municipal de Colombo Em 06 de agosto de 2019.**

**IZABETE CRISTINA PAVIN**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cassio Strapasson  
**Código Identificador:**4700EF1A

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 438/2019**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

I - Designar a Servidora Pública Municipal **Adriana Cordeiro Lopes Pereira**, RG nº 5.591.636-5, para atuar como Fiscal do Contrato nº 329/2019, Processo Licitatório Inexigibilidade de Licitação nº 015/2019 (Chamamento Público nº 003/2019), que tem por objeto o

Credenciamento de Pessoa Física da área de Saúde para prestação de serviços médicos, conforme o constante do Anexo III - Termo de Referência do Edital, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

**Paço Municipal de Colombo, Em 30 de Julho de 2019.**

**IZABETE CRISTINA PAVIN**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cassio Strapasson  
**Código Identificador:**ADFED3E5

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 450/2019**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

I - Designar o Servidor Público Municipal **Alecsandro Betinardi**, RG nº 5.994.497-5, para atuar como Fiscal das Atas nºs 330/2019 e 331/2019, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 058/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada através do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios de reposição da linha original, para veículos leves, médios e pesados da frota da Prefeitura Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital, atendendo as necessidades das diversas Secretarias do Município de Colombo.

Dê-se publicidade,

**Paço Municipal de Colombo, Em 06 de Agosto de 2019.**

**IZABETE CRISTINA PAVIN**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cassio Strapasson  
**Código Identificador:**22D80C52

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 452/2019**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no Art. 190, da Lei nº 1348/2014,

**RESOLVE:**

I - **Designar**, Alecsandro Betinardi, matrícula nº 3607, Elizandro Fadanelli, matrícula nº 6487, e Jonanta Rodrigues dos Santos, Matrícula nº 11.260, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, destinada a apuração de abandono de cargo, conforme o contido no Processo Administrativo nº 21.716/2019, exercendo seus trabalhos em consonância com o preceituado nos Artigos nº 205, Parágrafo único da Lei nº 1348/2014.

II - Estabelecer o Prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Dê-se publicidade,

**Paço Municipal de Colombo Em 07 de Agosto de 2019**

**IZABETE CRISTINA PAVIN**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cassio Strapasson  
**Código Identificador:**CB959125